



**TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 06/2016

**Processo nº 10120/2016**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

**PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e **FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0001-24, com sede na Rua João Ramalho, nº 182, São Paulo/SP, ora denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seus Procuradores, **PADRE JOÃO JULIO FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.877.853-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 014.712.388-73 e, **PADRE DOUTOR JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.464.328 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 073.370.258-90, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (Família, Cível, Juizado Especial Cível, Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD, Júri, VEC, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional e Demandas Coletivas), conforme especificações do Plano de Trabalho acostado às folhas 82/95 do processo administrativo nº 10120/2016, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio dos Defensores Públicos Coordenadores das unidades da Defensoria envolvidas na execução, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio dos Defensores Públicos Coordenadores das unidades da Defensoria envolvidas na execução, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Os documentos de despesa mencionados no inciso anterior deverão ser originais, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;





V. O oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;





XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;





XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.





XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

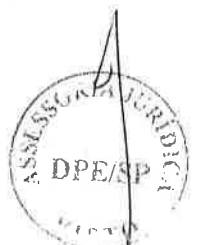
XLII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;





d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLIX. A responsabilidade aludida no inciso anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

L. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:



*Lo*  
*g*  
ASSESSORIA JURÍDICA  
DPE/SP



I - Fiscalizar por intermédio dos Coordenadores das unidades da Defensoria envolvidas na execução e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida por meio dos Defensores Públicos Coordenadores das unidades da Defensoria envolvidas na execução, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.







**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 78.549,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º - A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 1.178.235,00 (um milhão cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 942.588,00 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2017, e o restante, R\$ 235.647,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:





I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

**§ 7º** - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas;

**§ 8º** - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III - Na eventualidade de ao final de vigência do acordo houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

**§ 9º** - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de





trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas, nos termos do item 11.4 do Edital.

**§ 10º** - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**§ 1º** - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLIX e seguintes da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.





**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

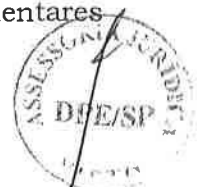
**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Ramalho, 182, 4º andar, Perdizes, CEP 05008-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:





I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

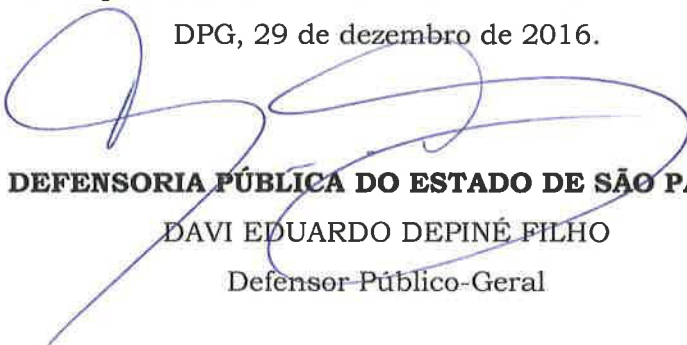
II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 29 de dezembro de 2016.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

**FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DE SÃO PAULO**

  
**JOÃO JULIO FARIAS JÚNIOR**  
Secretário Executivo e Procurador da FUNDASP

  
**JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**  
Secretário Executivo e Procurador da FUNDASP

**TESTEMUNHAS:**

1.  2. 

Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RG:

24.432.663-6

Nome:

**Sheila Pacheco**  
RG nº 24.989.265-0  
CPF nº 182.469.308-77

RG:





**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



82  
B

Proposta ao  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2016**

**Plano de trabalho**

**Unidade Executora: Escritório Modelo “Dom Paulo Evaristo Arns”  
Faculdade de Direito da PUC/SP**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade: FUNDAÇÃO SÃO PAULO**

CNPJ: 60.990751.0001/24

Endereço: Rua João Ramalho, nº182, Perdizes Cidade: São Paulo, SP

CEP: 05008-000

Telefone: (11) 3670-3315

E-mail: fundacaosaopaulo@pucsp.br

**1.2 Representante:**

Cargo: Secretários Executivos da Fundação São Paulo

Nome: José Rodolpho Perazzolo

RG nº: 9.464.328 SSPSP

CPF nº: 073.370.258-90

Nome: João Julio Farias Junior

RG nº: 13.877.853 SSP/SP

CPF nº: 014.712.388-73

E-mail: fundacaosaopaulo@pucsp.br

**1.3 Responsável pela Execução:**

**Profa. Me. Celeste Maria Gama Melão**

Cargo: Coordenador

RG nº: 12.379.837-1

CPF nº: 064.020.428-70

e-mail: [coordescmodelo@pucsp.br](mailto:coordescmodelo@pucsp.br)

**2. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

car

R



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



83  
W

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso da Cidade de São Paulo, se faz necessário a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas do (\*) direito à cidade e o direito à moradia, inclusive ações possessórias coletivas, em qualquer caso envolvendo a tutela de direitos e interesses coletivos das comunidades dos moradores de assentamentos informais (cortiços, favelas, loteamentos irregulares, ocupações etc.) e nas áreas do (\*\*) Direito de Família, Cível, Penal na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher à população hipossuficiente das **regiões Norte/Sul Leste/oeste da Cidade de São Paulo**, no caso da Tutela Coletiva e da população hipossuficiente pertencentes à jurisdição do **Foro Regional de Pinheiros, Butantã e Santana**, no caso da Tutela Individual.

### **3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### **1- Na TUTELA COLETIVA**

**META 1-** Através do Núcleo de Habitação e Urbanismo, a Defensoria Pública poderá submeter ao Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns, **1 (um) novo caso a cada mês, no total de 7(sete) casos anualmente**, sobre o direito à cidade e o direito à moradia, inclusive ações possessórias coletivas, em qualquer caso envolvendo a tutela de direitos e interesses coletivos das comunidades dos moradores de assentamentos informais (cortiços, favelas, loteamentos irregulares, ocupações etc.).

**META 2-** No âmbito de intervenção social, dar-se-á continuidade ao trabalho em torno das temáticas de gênero, idosos, pessoas com deficiência, visto que os resultados se apresentam muito promissores e importantes.

**META 2.1** - temática de gênero: serão realizadas oficinas de formação em direitos e fortalecimento das redes de apoio atividades com as quais se propõe o trabalhar para 200 mulheres no período de 1 (um) ano.



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



84  
D

**META 2.2.-** temática da maturidade e pessoas portadoras de deficiência: realização de oficinas de formação em direitos e discussão sobre a oferta de serviços públicos para 200 idosos e/ou pessoas com deficiência.

**DESTAQUE 1:** Cumpre observar que para garantir a aplicação da metodologia proposta (Anexo 1), assegurando atividades in loco e participativas, cada grupo de 300 famílias corresponderá a 1 (um) caso da meta global acima mencionada.

**DESTAQUE 2:** os serviços serão prestados de forma inter e multidisciplinar, com atuação ampla e aprofundada em cada uma das comunidades atendidas, o que implica em, além das ações sociais, judiciais e extrajudiciais, atividades de formação por meio de oficinas, assembleias e reuniões com grupos de moradores, lideranças locais e associações, utilizando a educação popular como instrumento metodológico estratégico.

**DESTAQUE 3:** no intuito de contribuir ativamente na elaboração de políticas públicas que promovam o direito à cidade e à moradia, o Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns atua de forma significativa e destacada no Conselho Municipal de Habitação, como representante do segmento das Universidades – Sociedade Civil. Nesse espaço de gestão participativa, poderá apresentar demandas das comunidades que atende.

➤ **DEFINIÇÃO DE CASOS**

Para que se alcancem os resultados almejados, os casos de atendimento coletivo que ficarão sob a responsabilidade da **ENTIDADE PLEITEANTE**, serão definidos pelo Núcleo de Habitação e Urbanismo da **DEFENSORIA**, em conjunto com a mesma, guardados os limites da autonomia profissional, de organização, política, os limites territoriais e a logística e metodologia a serem executadas.

Os casos poderão ser localizados em qualquer região da cidade e o envio dos mesmos observará a alternância de regiões (Norte/Leste; Centro/Sudeste; Sul), considerando compatibilizar o tempo, as possibilidades e os limites de transporte e deslocamento para a comunidade e a carga horária de trabalho da Equipe.

➤ **REUNIÕES COM OS NÚCLEOS DA DEFENSORIA**

Para o planejamento e desenvolvimento das atividades de orientação e atendimentos jurídicos coletivos, serão realizadas reuniões bimestrais de trabalho com o Núcleo de Habitação e Urbanismo.

As visitas e reuniões que serão realizadas junto às comunidades atendidas pelo **Escritório Modelo “Dom Paulo Evaristo Arns”** durante as semanas de cada mês, poderão ser acompanhadas pelos Defensores membros do Núcleo de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública.

➤ **ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO COLETIVO PARA GRUPOS VULNERÁVEIS MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

✓

D.





85  
B

Fortalecer a educação em direitos para conhecimento, reivindicação e afirmação de direitos, é um caminho acertado para contribuir para a efetiva realização da democracia e da cidadania de forma muito eficaz. Trabalhar com a questão de gênero a partir do local de moradia permite uma atuação descentralizada e articulada com movimentos sociais locais, de forma a fomentar a discussão, defesa e garantia do direito da mulher. E no tocante à questão dos idosos e/ou pessoas com deficiência o trabalho a partir dos assentamentos fortalece a discussão, defesa e garantia do direito à acessibilidade na moradia e na cidade, fomentando o debate sobre a cidade inclusiva e trabalhando para a diminuição de preconceitos.

## **2- Na TUTELA INDIVIDUAL (Área do Contencioso)**

**META I** – realização de **250 (duzentos e cinquenta) atendimentos novos por mês** encaminhados pela **DEFENSORIA**, considerado o mês com média de 21 dias úteis, no limite de 5 casos por dia, de segunda à sexta-feira.

Os **250** casos novos mensais serão compostos da seguinte forma:

- **122 curadorias<sup>1</sup>**
- **50 casos diversos** dos Fóruns Regionais de Pinheiros e Butantã
- **8 casos penais** de Violência Doméstica do Fórum Regional do Butantã (demanda observada pela própria DPE de Butantã e de interesse do Escritório Modelo), com atuação em favor do réu.
- **40 execuções de alimentos** oriundas do Foro Regional de Santana
- **30 casos individuais de demanda espontânea que surgir do atendimento da Tutela Coletiva.**

### ➤ **Denegação de casos encaminhados**

O Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública (Deliberação do CSDP nº 89) na medida do possível, considerando a sujeição da PUC/SP e sua mantenedora FUNDASP, à Lei de Filantropia (que prevê atendimento aos cidadãos com renda de um salário mínimo, per capita). Eventuais denegações serão comunicadas pelo Escritório Modelo formalmente à Coordenação da Regional Norte-Oeste.

**DESTAQUE 1-** A área da Tutela Individual viabilizará os atendimentos de forma multiprofissional e interdisciplinar, visando agilizar o diagnóstico dos casos, otimizar o tempo de estada do beneficiário na sede do Escritório Modelo “Dom Paulo Evaristo Arns” e, especialmente, garantindo uma análise holística do caso e da situação da(s) pessoa(s) atendida(s).

<sup>1</sup> as curadorias a serem enviadas mensalmente deverão, necessariamente, se referirem ao mês em andamento.



86  
D

**DESTAQUE 2-** A **ENTIDADE PLEITEANTE** prima pela notória capacidade e experiência de seus profissionais na Advocacia para Fins Públicos e favorece o aprimoramento constante dos mesmos através de bolsas de estudo para especialização e/ou mestrado ou doutorado nas áreas atinentes à atuação do Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns.

### **3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

### **3.2 Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### **3.3 Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **3.4 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) Atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) Atuação jurídica oral;
- c) Visita orientada;
- d) Análise de autos findos;
- e) Elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



87

- f) Estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) Participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

**3.5 Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.6 Comarca de atuação:** São Paulo, Capital

**3.7 Área de atuação:** marcar pelo menos uma das opções (observar o item 3 do Edital)

- Cível
- Família
- Infância e Juventude Cível
- Infância e Juventude Infracional  Juizado Especial Cível
- Juizado Especial Criminal
- Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher -JVD
- Júri
- Criminal  VEC
- Demandas Coletivas

**3.7.1 Detalhamentos das áreas:**

**Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

**Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Q

✓



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



98  
L

**Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC, ações e defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

**Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.

**Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de *habeas corpus*, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

**Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD:** atuação no Plantão do JVD em favor do réu, bem como no acompanhamento processual;

**Júri,** atuando em processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de *habeas corpus* e recursos;

**VEC:** atuação nos processos e procedimentos e em atendimento aos presos nos presídios, em especial por meio de entrevistas e pedidos de benefícios;

**Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

**Infância e juventude Infracional:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas sócio-educativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área;

**Demandas Coletivas:** consistindo no atendimento à comunidades ou grupo de pessoas, incluindo a adoção de todas as medidas necessárias à conservação de seus direitos, inclusive ações civis públicas, usucapião coletiva, demarcação urbanística e regularização fundiária;

L  
ar

D.



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



89  
D

<b>Área</b>	<b>Número de Encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)</b>
Família	40 EXECUÇÕES DE ALIMENTOS
Cível	122 CURADORIAS e 50 CASOS DIVERSOS
Criminal	
Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal	
Júri	
JVD	8/MÊS
VEC	
Infância e Juventude Cível	
Infância e Juventude Infracional	
Demanda espontânea	30 casos/mês
Demandas Coletivas	7 COMUNIDADES / ANO
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	220 CASOS INDIVIDUAIS 30 CASOS DEMANDA ESPONTANEA 7 CASOS COLETIVOS

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á nas dependências do Escritório Modelo "Dom Paulo Evarsito Arns", reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das segundas às sextas-feiras, no horário das 13h30min às 15h00min, reservando-se parte das tardes para orientações aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

As demandas coletivas envolverão atendimento na própria comunidade e/ou na sede da ENTIDADE PLEITEANTE acima referida.

#### **5. EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por (verificar itens '6.2' e seguintes do Edital):

- (01) coordenador do projeto
- (12) advogados
- (21) estagiários de Direito
- (01) psicólogo
- (04) assistentes sociais
- (01) arquiteto
- (01) estagiário de psicologia

Handwritten mark resembling a large 'L' or '7'.

Handwritten initials 'CP'.

Handwritten signature or initials.



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



90  
0

(06 ) estagiários de assistência social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

### 6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias, considerada a carga horária de 20 ou 30 horas semanais.

<b>6.1 ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Advogado (20 horas)	2	R\$ 2.287,00	R\$ 4.574,00
Advogado (30 horas) apenas na hipótese previstas nos itens 6.2, parágrafo segundo, e 6.3 do edital.	10	R\$ 3.430,50	R\$ 34.305,00
Estagiário de Direito	21	R\$ 673,00	R\$ 14.133,00
<b>TOTAL 6.1 =</b>			<b>R\$ 53.012,00</b>

<b>6.2 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Psicólogo	1	R\$ 3.027,00	R\$ 3.027,00
Assistente Social (30 horas)	4	R\$ 3.027,00	R\$ 12.108,00
Estagiário de Psicologia	1	R\$ 673,00	R\$ 673,00
Estagio de Assistência Social	7	R\$ 673,00	R\$4.711,00
Engenheiro/Arquiteto	1	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
<b>TOTAL 6.2 =</b>			<b>R\$ 22.537,00</b>



al  
D

<b>6.3 ATENDIMENTO</b>			
<b>ESTABELECIMENTOS</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
<b>PROFSSIONAIS</b>			
Advogado (exclusivamente para o caso de atendimento em estabelecimento prisional. Ver item "6.5" do Edital)	0	0	0
Coordenador	0	0	0
Estagiário de Direito (exclusivamente para o caso de atendimento em estabelecimento prisional. Ver item "6.5" do Edital)	0	0	0
<b>TOTAL 6.3 =</b>			<b>R\$ 0,00</b>

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL</b>	<b>R\$ 75.549,00</b>
<b>(6.1+6.2+6.3) =</b>	



92  
D

**7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

**7.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	
Serviço de Segurança/Porteiro	R\$ 8.316,02
Serviços de limpeza	R\$ 3.263,47
Energia Elétrica	R\$ 1.650,00
telefonia	R\$ 480,00
Aluguel de imóvel	R\$ 29.643,86
água	R\$ 690,00
<b>TOTAL 7.1 = R\$</b>	<b>R\$ 44.043,35</b>

**7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$11.206,40
FGTS	R\$ 0,00
IR	R\$1.198,00
Outros	R\$0,00
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>R\$12.404,40</b>

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1+7.2)</b>	<b>R\$ 56.447,75</b>
---	----------------------

**Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a **FUNDASP**, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.





**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



93  
D

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua João Ramalho, 295, no Bairro Perdizes, em São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

**8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

<b>TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=</b>	<b>R\$ 119.592,35</b>
-----------------------------------	-----------------------

- a) 63,17% (sessenta e três, dezessete por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$75.549,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais);
- b) 47,20 % (quarenta e sete, vinte por cento) serão providos pela **FUNDASP**, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R\$56.447,75** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
- c) A Defensoria Pública se compromete a reembolsar percentual dos custos da contrapartida, limitado a R\$ 3.000,00 mensais, mediante a comprovação do gasto;

**9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO**

Handwritten signature

Handwritten initials



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



94  
D

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

**10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 28 de outubro de 2016.

**Profa. Me. Celeste Maria Gama Melão**  
**Responsável pela Execução**

**José Rodolpho Perazzolo**  
**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

**João Julio Farias Junior**  
**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

CP

Planilha de Planejamento Orçamentário									
Escritório Modelo Dom. Paulo Evaristo Arns - Faculdade de Direito									
		Projeto: Defensoria Pública SP						Vigência: Jan. 2017 a mar 2018	
		Contratante: Defensoria Pública SP						CR:	
		Valor Global: R\$ 1.178.235,00							
		Tipo de Instrumento Jurídico: termo de colaboração							
Receita	Itens	Tipo contrato	Unidade de referência	Quant (referência)	Quant. pessoas	Valor unitário	Total DEFENSORIA	R\$	%
Gasto Operacional							R\$ 78.549,00		100,0%
Pessoal/Função									
Advogado Coordenador do Projeto		PF	mês	1					0,0%
Advogado - contencioso (30hs/semana)		PF	mês	1	5	3.430,50	17.152,50		21,8%
Advogado - contencioso (20hs/semana)		PF	mês	1	2	2.287,00	4.574,00		5,8%
Advogado - Projetos Sociais (30hs/semana)		PF	mês	1	5	3.430,50	17.152,50		21,8%
Assistente Social - contencioso (30hs/semana)		PF	mês	1	1	3.027,00	3.027,00		3,9%
Assistente Social - projetos sociais (30hs/semana)		PF	mês	1	3	3.027,00	9.081,00		11,6%
Psicólogo - contencioso (30hs/semana)		PF	mês	1	1	3.027,00	3.027,00		3,9%
Arquiteto - projetos sociais (15 hs/semana)		PF	mês	1	1	2.018,00	2.018,00		2,6%
Estagiários de direito - projetos sociais (20hs/semana)		Estágio	mês	1					0,0%
Estagiários de Direito - contencioso (20hs/semana)		Estágio	mês	1	5	612,00	3.060,00		3,9%
Estagiários de serviço social (20hs/semana)		Estágio	mês	1	16	612,00	9.792,00		12,5%
Estagiários de psicologia (20hs/semana)		Estágio	mês	1	7	612,00	4.284,00		5,5%
Auxílio transporte para estagiários (mês)		Estágio	mês	1	1	612,00	612,00		0,8%
Seguro (mês)		Estágio	cota legal	1	29	61,00	1.769,00		2,3%
		Estágio	cota legal	1	29	0,77			0,0%
<b>Total parcial- Custo Convencente (1)</b>							<b>75.549,00</b>	<b>96,2%</b>	
<b>Despesas com telegramas e correio</b>									
Média mensal com apresentação de Nota Fiscal									
<b>Sub-total</b>							<b>3.000,00</b>	<b>3,8%</b>	
<b>TOTAL Defensoria</b>							<b>78.549,00</b>	<b>101,0%</b>	

Planilha elaborada pela Coordenação Escritório Modelo com revisão ADPI em 26/OUTUBRO/16  
 A planilha poderá ser alterada para adaptar-se às condições do Sistema RM/Solcn, bem como ao Plano de Contas da FUNDASP, respeitando as determinações do  
 EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2016 de DPE-SP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

22  
 2016  
 RR